



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO N.º 121/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marcionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA





DECRETO N.º 121/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a constituição e composição da Comissão do Conselho de Administração do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS– IPREV, do município de Marcionílio Souza, Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO o Conselho de Administração do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS– IPREV, órgão de deliberação e orientação superior, incube fixar a política de diretrizes de investimentos a serem observadas.

DECRETA:

Art. 1º. A constituição da Comissão do Conselho de Administração do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARCIONIOLIO SOUZA – IPREV.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º, terá a seguinte composição:

a) REPRESENTANTE S DOS SERVIDORES ATIVOS:

Titular: Mariá Reis dos Sanos

Suplente: Valdinei Rodrigues dos Santos

b) REPRESENTANTES EFETIVOS DOS SERVIDORES INATIVOS:

Titular: Antonisia Barreto dos Santos Chaves

Suplente: Luzinete Figueiredo Alves





a) REPRESENTANTES DO CHEFE DO EXECUTIVO:

Titular: Edinéia Lima de Oliveira

Titular: Edinaldo Reis Rocha

Suplente: Wdson Braga Ferreira

Suplente: Fábio Nilson de Jesus

b) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Joilson Santos de Almeida

Suplente: Rudival Sobral Almeida

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de julho de 2021

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal

